

## **EDITAL RETIFICADO 03**

### **EDITAL UNIFICADO Nº 001/2024 DG - IFAL CAMPUS MACEIÓ SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

A Direção Geral do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 16/CS de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** nos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Campus.

#### **1 - APRESENTAÇÃO**

1.1. O presente edital contempla os seguintes programas:

**a) PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAUP):** Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

**b) PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA):** Caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos Cursos de Nível Médio Integrado, na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, AEE e/ou outras necessidades socioeconômicas determinadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

#### **2 – DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão ser contemplados nesse edital TODOS/AS os/as estudantes, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio – nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior do Campus Maceió prioritariamente com renda *per capita* de até um salário-mínimo e meio vigente.

#### **3 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas, exclusivamente via internet;

**3.1.1 PRIMEIRA ETAPA** - As inscrições ocorrerão no período de **10 a 21** de julho de 2024 encerrando-se às 19h do último dia. Nessa etapa poderão fazer inscrição somente os/as **estudantes veteranos que já recebem** o Auxílio Permanência, selecionados segundo o que foi estabelecido no edital de 2023;

**3.1.2 SEGUNDA ETAPA** - As inscrições ocorrerão no período de **12 a 28** de agosto de 2024, encerrando-se às 9h do último dia. Nessa etapa poderão ser inscritos os/as seguintes estudantes:

**a) Novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES;**

b) Veteranos cursantes do MÉDIO INTEGRADO, SUBSEQUENTE e SUPERIOR que não foram selecionados para Programas de Assistência Estudantil conforme edital correspondente ao ano letivo de 2023.

**3.1.3 TERCEIRA ETAPA – Apenas para os novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES, inscrições prorrogadas até às 23 horas do dia 01 de setembro de 2024.**

**3.2** O processo de inscrição será realizado em duas modalidades: **RECADASTRAMENTO** (estudantes veteranos que já participam de Programas de Assistência Estudantil de acordo com o processo seletivo referente ao edital do ano letivo de 2023) e **CADASTRAMENTO** (estudantes novatos e veteranos que não participam de Programas de Assistência Estudantil cuja seleção foi normatizada pelo edital de 2023). O/A estudante inscrito/a em qualquer das modalidades será submetido/a à avaliação socioeconômica conforme os critérios estabelecidos no item 6 do presente edital.

### **3.2.1 RECADASTRAMENTO**

§ 1º Os/as estudantes que já recebem o Auxílio Permanência ou Auxílio EJA realizarão o **RECADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º O processo de recadastramento não garante a continuidade do recebimento do auxílio;

### **3.2.2 CADASTRAMENTO**

§ 1º Os/As estudantes **ingressantes** em 2024 e veteranos que **não recebem Auxílio Permanência ou Auxílio EJA** realizarão o **CADASTRAMENTO on-line**;

§ 2º No **questionário de inscrição** as/os **ESTUDANTES** que farão o cadastramento deverão anexar os documentos descritos no item 4.2, de acordo com sua realidade familiar:

## **4 – DA DOCUMENTAÇÃO (PARA RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO)**

### **4.1 Documentação para RECADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes que já recebem AUXÍLIO PERMANÊNCIA ou PAEJA).**

- a) Comprovante de matrícula 2024 (Anexar junto ao TERMO DE COMPROMISSO);
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, com assinatura manual ou digital cadastrada no gov.br;
- c) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA** de **TODAS/OS integrantes da residência** com 18 anos ou mais, **incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade**, (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no **(ANEXO II)** do edital;
- d) Cópia legível e recente do comprovante de despesa com ENERGIA;
- e) Cópia legível de contrato de aluguel ou recibo recente de pagamento de aluguel devidamente datado, identificado e assinado;
- f) Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou contrato(se for o caso);



- g) Declaração de estágio curricular conforme o ANEXO III do edital(se for o caso);
- h) Outros documentos complementares caso tenha ocorrido acréscimo na composição familiar(se for o caso). Caso mais alguém tenha passado a fazer parte do núcleo familiar, enviar cópia, frente e verso, do RG, além da declaração de renda como solicitado anteriormente.

#### **4.2 Documentação para CADASTRAMENTO no Serviço Social (estudantes novatos matriculados nos cursos do MÉDIO INTEGRADO, nos cursos SUBSEQUENTES e nos cursos SUPERIORES).**

- a) Comprovante de matrícula 2024;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (ANEXO I)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o, **com assinatura manual ou digital;**
- c) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO);
- d) CPF da/o estudante (caso o CPF não conste no RG);
- e) Foto 3x4 do estudante atualizada;
- f) Comprovação de renda da/o estudante maior de 18 anos;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante. (Deve ser enviada a Certidão de Nascimento apenas para o envio de documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG);
- h) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA de TODAS/OS integrantes da residência com 18 anos ou mais, incluindo o/a próprio/a estudante se for maior de idade,** (encaminhar cada declaração de acordo com a situação da pessoa que a assina, observando antes as orientações de preenchimento constantes no **(ANEXO II)** do edital;
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso) - Cópia legível de recibo recente de aluguel devidamente datado, assinado e identificado e/ou do contrato de aluguel;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (Se for o caso) - Cópia legível do recibo recente de prestação do financiamento e/ou do contrato de financiamento;
- l) Documentação para comprovar deficiência (se for o caso) - Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso) - Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo com data e identificação do beneficiário, que comprove o valor recebido. **Não será aceito saldo ou comprovante de saque;**
- n) Documentação para comprovar despesas com creche (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- o) Documentação para comprovar despesas com atendimento educacional especializado (se for o caso) - Declaração ou recibos de pagamentos que comprove o valor pago com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- p) Declaração de estágio curricular (**Anexo III**), se for o caso.

**4.3** As declarações NÃO serão aceitas se estiverem rasuradas, sem data, identificação e assinatura manual do declarante ou digital cadastrada no gov.br;

**4.4** As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade;

**4.5** A documentação deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma LEGÍVEL e enviada por meio do Questionário Socioeconômico *online*.

**4.6** A ficha de composição familiar (**ANEXO I**) e a declaração de situação financeira ou desemprego (**ANEXO II**) deverão ser devidamente identificadas, datadas e assinadas.

**4.7** Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados de próprio punho, com a respectiva assinatura à mão. No caso da declaração de situação financeira (**ANEXO II**), assinalar e preencher apenas o item que se enquadra na realidade do declarante;

**4.8** O Serviço Social homologará apenas as inscrições dos/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida nos itens 4.1 e 4.2 de forma legível e no prazo previsto no cronograma deste edital.

## 5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status na HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO da seguinte forma:

- a) HOMOLOGADO: o/a estudante deverá aguardar a continuidade do processo seletivo e a divulgação do resultado preliminar;
- b) NÃO HOMOLOGADO: o/a estudante deverá enviar a documentação pendente dentro do prazo previsto no cronograma deste edital para a fase de REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS, por meio do link <https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9>

**5.2** O resultado da homologação será divulgado no site oficial e mídias sociais do Campus na data prevista no cronograma deste edital.

## 6 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

**6.1** O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes no questionário socioeconômico e na documentação.

**6.2** A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

**6.3** Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

**6.4** A qualquer tempo, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares para subsidiar a análise socioeconômica.

## 7 - DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** O resultado preliminar não garante que a/o estudante será contemplada/o, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

**7.2.** A/O candidata/o deverá verificar a sua situação/status no RESULTADO PRELIMINAR da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO** - quando o/a estudante está pré-selecionado dentro do número de vagas;
- b) **DEFERIDO NA LISTA DE ESPERA** - quando o/a estudante está habilitado, mas fora do número de vagas estabelecidas no edital;
- c) **INDEFERIDO**, quando o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**7.3.** A/O estudante deverá estar atenta/o à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

## 8 - DO PEDIDO DE RECURSO

**8.1** O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

**8.2** O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto em edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpqi88>

**8.3** Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

**8.4** Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e/ou não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não regularização das pendências no prazo previsto no Edital.

## 9 - DO RESULTADO FINAL

**9.1** O Departamento de Assistência Estudantil (DAE) divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

**9.2** A/O candidato/a deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o inclusão no auxílio solicitado;

- b) **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** significa que a/o estudante está habilitado/a , mas fora do número de vagas, aguardando o surgimento;
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi selecionado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

**9.3** Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

## 10 – DA OFERTA DE VAGAS

**10.1** O presente edital contemplará:

### 10.1.1 - PRIMEIRA ETAPA - RECADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	198	200,00
	PAuP2	4	350,00
PROGRAMA AUXÍLIO EJA (PAEJA)	PAEJA	25	200,00

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	63	200,00
	PAuP2	11	350,00

### 10.1.2 - SEGUNDA ETAPA - CADASTRAMENTO

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E SUBSEQUENTE			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	197	200,00
	PAuP2	4	350,00

CURSOS SUPERIORES			
PROGRAMA	ITEM	Nº DE VAGAS	VALOR (R\$)
PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PauP)	PAuP1	62	200,00
	PAuP2	11	350,00

**10.2** Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes DEFERIDOS EM LISTA DE ESPERA.

## 11. DA CONCESSÃO

**11.1** A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do termo de compromisso, que estará disponível no link <https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9> no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

**11.2** Os auxílios financeiros serão pagos prioritariamente através de conta poupança ou corrente (**em nome da/o própria/o estudante**) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital.

**§1º** Após o resultado final, o estudante terá 7 dias úteis para apresentar a conta bancária que será usada para pagamento do auxílio e/ou bolsa. A conta deverá ser enviada por link <https://forms.gle/ZJBHrxD1KKvjVru56>.

**§2º** No caso do **RECADASTRAMENTO** só deverão ser encaminhados os dados bancários dos/das estudantes que foram alterados pelos estudantes.

**§3º** Em casos excepcionais previamente justificados no departamento de Apoio Acadêmico, o/a estudante poderá receber mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

**§4º** Neste último caso, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso. Caso não cumpra este prazo, o/s auxílio/s financeiro/s será/ão devolvido/s ao campus e será efetuada reemissão do/s pagamento/s. Nesta circunstância, só serão permitidas, no máximo, duas reemissões.

**11.3** Os/as estudantes que não encaminharem os dados bancários no prazo estabelecido e que não apresentarem justificativa prévia ao Serviço Social, **NÃO** poderão receber o/s auxílio/s financeiro/s por meio de ordem bancária, sendo desclassificados/as e substituídos/as por estudante/s da lista de espera.

**11.4** O Auxílio Permanência não será concedido durante o período de férias, recesso escolar ou suspensão do calendário acadêmico, com exceção dos casos referentes à moradia (Resolução nº 16/CS - Política de Assistência Estudantil) e às situações emergenciais (Resolução nº 20/2020-CS).

## 12. DA VIGÊNCIA DOS PROGRAMAS

**12.1** A vigência do Auxílio Permanência e Auxílio EJA terá validade a partir da publicação do edital até o final do ano letivo, podendo ser renovada a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social e dotação orçamentária.

**12.2** De acordo com orientações da DPE e/ou do Departamento de Assistência Estudantil do Campus, poderá haver suspensão e/ou reavaliação da situação dos/as estudantes, caso haja alguma alteração orçamentária ou situação emergencial.

## 13. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO/BOLSA

**13.1** A/O estudante será desligado/a do Auxílio:

- A pedido;
- Em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- Quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- Quando da conclusão do curso;
- em nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio/bolsa.

**13.2** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas durante o processo de seleção ou após a concessão do/s auxílio/s, desligarão os/as estudantes. Além disso, estes/as estudantes estarão sujeitos/as às medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.3** A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Departamento de Assistência Estudantil por meio do e-mail [dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br](mailto:dae.servicosocial.maceio@ifal.edu.br) quaisquer alterações em sua realidade acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso, pois não há como permanecer em qualquer dos programas sem que a matrícula esteja **ATIVA**.

## 14. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

### 14.1 PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
INSCRIÇÃO - Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	10/07/2024 a 21/07/2024	link <a href="https://forms.gle/3MyWn2DAEucNuQu26">https://forms.gle/3MyWn2DAEucNuQu26</a>
Homologação das inscrições	06/08/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Regularização de Pendências	06/08/2024 a 08/08/2024	link <a href="https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9">https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9</a>
Resultado Preliminar	29/08/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	29/08/2024 a 30/08/2024	link <a href="https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88">https://forms.gle/QMjFeknFBKEXpgi88</a>

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus Maceió
Resultado Final	05/09/2024	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	29/08/2024 a 09/09/2024	link <a href="https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9">https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9</a>

## 14.2 SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Divulgação do Edital	A partir de 10/07/2024	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	12/08/2024 a 28/08/2024	link <a href="https://forms.gle/vFZAm5x8ZAHvSzbu7">https://forms.gle/vFZAm5x8ZAHvSzbu7</a>
Homologação das inscrições	20/09/2024	Site e mídias sociais do Campus
Regularização de Pendências	20/09/2024 a 22/09/2024	link <a href="https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9">https://forms.gle/fxiKhh9PNPA8DEkc9</a>
Resultado Preliminar	01/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	01/10/2024 a 02/10/2024	link <a href="https://forms.gle/QMiFeknFBKEXpqi88">https://forms.gle/QMiFeknFBKEXpqi88</a>
Resultado Final	07/10/2024	Site e mídias sociais do Campus
Termo de Compromisso	01/10/2024 a 11/10/2024	link <a href="https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9">https://forms.gle/AdXRrFBzYbierpF9</a>

## 15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**15.2** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

**15.3** Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

**15.4** Caso os/as estudantes se neguem a efetuar o pagamento, seu/s auxílio/s será/serão suspenso/s até que o/s/a/s estudantes regularizem suas situações, mediante comprovação formal de pagamento da GRU. Os valores retroativos dos auxílios referentes ao período de suspensão, não serão pagos.

**15.5** Ficam os/as estudantes atendidos/as responsáveis por manter seus dados (bancários, contato telefônico, endereço de e-mail e endereço residencial) atualizados junto ao Setor de Serviço Social do campus, sob pena de perda dos pagamentos do/s auxílio/s financeiro/s.

**15.6** O Serviço Social não se responsabilizará por prejuízos causados aos/às estudantes em decorrência da falta de comunicação de alterações em seus dados e/ou em suas realidades acadêmicas.

**15.7** Os/As estudantes poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, pelas assistentes sociais do campus para esclarecimentos e/ou repasse de informações complementares.

**15.8** Ficam os/as estudantes responsáveis por responder às convocações ou solicitações realizadas pelo Setor de Serviço Social.

**§ 1<sup>a</sup>** O Serviço Social realizará até 3 tentativas consecutivas e devidamente registradas de contato.

**§ 2<sup>o</sup>** Os/As estudantes que em 5 dias úteis após a terceira tentativa não responderem, serão desligados/as do processo seletivo ou do/s programa/s pelo qual estejam sendo atendidos/as.

**15.9** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social e/ou ao Departamento de Assistência Estudantil do campus.

**15.10** As dúvidas acerca deste edital poderão ser esclarecidas pelas assistentes sociais e/ou pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus.

**15.11** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital, o Departamento de Assistência Estudantil irá divulgar as novas datas estabelecidas.

**15.12** As/Os estudantes que participarem do processo de seleção têm direito garantido de total sigilo quanto às informações prestadas no Questionário Socioeconômico ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2<sup>o</sup> alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

**15.13** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus e/ou Departamento de Assistência Estudantil.

Maceió(AL), 29 de julho de 2024.

---

Diretora de Apoio Acadêmico do Campus Maceió

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:  
**ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:**

- ( ) Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.
- ( ) Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;  
**ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.
- ( ) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de \_\_\_\_\_, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo pensão alimentícia de \_\_\_\_\_ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) Recebo rendimento de aluguel de \_\_\_\_\_ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ \_\_\_\_\_ provenientes desse/s aluguel/éis;
- ( ) Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Estou desempregado desde o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: \_\_\_\_\_.
- ( ) Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de \_\_\_\_\_, com rendimentos no último mês de R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do(s) programa(s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

(assinatura do/a declarante)

### **Orientações para preenchimento da situação financeira**

- 1 Em caso de **trabalhador/a assalariado/a** com **carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Em caso de **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Em caso de **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Em caso de receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 5 Em caso de **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e informar o valor recebido;
- 6 Em caso de **nunca ter exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja apenas do Bolsa Família);
- 7 Em caso de viver através de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**: marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.

<b>SITUAÇÕES DE RENDA</b>	
<b>1 ASSALARIADA/O:</b>	- <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
<b>2 APOSENTADA/O PENSIONISTA:</b> ou	- <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ) e a Declaração de benefício do INSS ou histórico de crédito do INSS, disponível no endereço <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> (Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário).
<b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, manicure, costureira, ambulante, pescador, agricultor etc.): biscateiro, pedreiro, diarista,	- <b>DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA</b> devidamente preenchida e assinada ( <b>ANEXO II</b> ).
<b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):	
<b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	

### **ANEXO III**

#### **Declaração de Estágio Curricular**

Declaro para os devidos fins, que o/a estudante  
\_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no  
\_\_\_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ do IFAL -  
Campus Maceió, iniciou/iniciará estágio curricular em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na  
Instituição/Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, durante \_\_\_\_\_ dias  
por semana, com previsão de término no mês de \_\_\_\_\_, e tendo  
como supervisor(a) responsável o(a)  
professor(a)  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador(a) de Curso ou de Estágio**